



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
[atendimento@camaraaramina.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraaramina.sp.gov.br) CNPJ.: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 067 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.612/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE CONCEDE VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Oitava Sessão Extraordinária do Segundo Ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 20 de dezembro de 2022, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 59 de 09 de dezembro de 2022** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art.** O artigo 1º da Lei 1.612 de 27 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 1º. Aos servidores públicos municipais e aos agentes honoríficos ficam concedida vantagem indenizatória a título de auxílio alimentação de acordo com as referências e valores constantes do Anexo I, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.*

*§1º. O auxílio alimentação será pago aos servidores que estiverem em gozo de férias que não registraram faltas acima do limite estabelecido para as abonadas, no período aquisitivo de férias e as servidoras que estiverem em licença maternidade;*

*§2º. No cálculo do valor do benefício a que alude o caput deste artigo será descontada a importância referente a cada falta do mesmo que vier a ser registrada, seja ela justificada ou não.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos praticados a partir de 27 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Aramina, 21 de dezembro de 2022.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
[atendimento@camaraaramina.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraaramina.sp.gov.br) CNPJ.: 01.972.350/0001-82

Saulo Silva Baptista  
Presidente

Marco Antônio do Nascimento  
Primeiro Secretário

Niel Carolini Neponuceno de Oliveira  
Segunda Secretária